

CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

## 1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, 425, centro, em Ouro Verde /SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 e 3.2 deste Edital. A presente licitação será do tipo Menor preço por item, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.1. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada com credenciamento, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

## 2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Data e hora para entrega dos invólucros: até às **08h15 min do dia 17/03/2023**. Data e hora para abertura da sessão presencial: às **08h30nim do dia 17/03/2023**.

Endance Due le 2 Marie Commade vol 405 side de Coma Vende (00

Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde/SC.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 3.OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada naprestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, contemplando as seguintes áreas: lei geral de proteção de dados (LGPD), licitações, compras e contratos, com base na lei n. 14.133/2021, visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento da legislação vigente, conforme especificações constantes nos anexo I partes integrantes deste Edital.
- 3.1.2. Os serviços acima licitados deverão ser executados nos horários e dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

## 3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.2.1. Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do Anexo I e Edital, e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2.2. A execução dos serviços será realizada de segunda à sexta-feira, sem horários fixos ou dias fixos, Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail e com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações, com base na Lei n. 14.133/2021, visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento da legislação vigente.
- 1.3.3.1. Elementos mínimos exigidos para a execução:
  - a) Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
  - b) Elaboração e envio de modelos de regulamentos obrigatórios e demais, para facilitar a aplicação prática e segura da NLL, e modelos de *checklist*, modelos de editais (no mínimo 25 modelos de editais), com objetivo de orientar na implantação prática da nova lei de licitações, como por exemplo dos *checklist*:
  - c) A empresa vencedora deverá ter Oficinas práticas da NLL, podendo ser nos locais Ouro Verde/ Xanxerê/Chapecó/SC e Treinamento aos Servidores, *in loco* no Município, quando solicitado pela secretaria, carga horaria no mínimo 16 horas mensais
  - d) Treinamentos e reuniões, online e presenciais (Ouro Verde/Xanxerê/Chapecó, SC), ministrada pela equipe técnica e/ou palestrantes contratados, sem custos para o Município.
  - e) A empresa vencedora deverá disponibilizar um grupo de WhatsApp Compras, Licitações e Contratos, da contratada, para recebimento de orientações, notícias e trocas de informações entre Municípios, sendo que no mínimo 28 Municípios Clientes.
- **3.2.4.** Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização dos mesmos ou do documento fiscal, a depender do evento.
- **3.2.5.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do contratado.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- **3.2.6**. Serão de total responsabilidade do contratado, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- **3.2.7.** Caberá exclusivamente ao contratado, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- **3.2.8.** Fica assegurado à Administração Municipal, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
- **3.2.9.** O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **4.1.1.** Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
  - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **4.3.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### 5. DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1.** O Edital pode ser retirado de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC, junto ao Departamento de licitações, sito à Rua João Maria Conrado, 425, centro, Ouro Verde, Estado de Santa Catarina ou através do site www.ouroverde.sc.gov.br.
- **5.2.** A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito via e-mail encaminhado para <u>licita.ov@ouroverde.sc.gov.br</u> ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida para o início da sessão pública.
- **5.2.1**. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **5.3.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão de Licitação.
- **5.4.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.5.** Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, alínea a, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e/ou protocolados após o horário.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- **6.1.1.** Os envelopes remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, deverão passar pelo protocolo do município até o dia e horário estabelecidos no item 2, alínea a, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
- **6.1.2.** No dia, hora e local indicados no item "2" alínea b deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, sob qualquer hipótese e justificativa.
- **6.3.** O pregoeiro poderá no início da sessão:
  - a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
  - b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
  - c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

## 7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:
  - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Credenciamento ou procuração (com firma reconhecida) por instrumento público ou particular de acordo com o Anexo II deste Edital, devendo as licitantes credenciar representantes com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

**7.2.** Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso e a cédula de Identidade ou documento equivalente da pessoa designada.

#### 7.3. Após o credenciamento a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo do anexo III; e
- b) No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:
- b.1) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data anterior não superior a 120 dias contados da sessão de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data anterior não superior a 30 dias contados da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
- **7.3.1.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

# 7.3.2. Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação no credenciamento.

- **7.4.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- **7.5.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- **7.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.
- 7.6.1. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- **7.7**. A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.
- **7.8**. Não será aceita proposta da licitante que não apresentar a declaração solicitada no subitem 7.3, alínea a, deste edital.

#### 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.** A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA COMERCIAL** 

PROPONENTE: (EMPRESA) CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE: E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações PROCESSO Nº: 014/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 010/2023 ABERTURA: 17/03/2023 HORA: 08h15min

- **8.2.** A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas de acordo com o modelo do **Anexo I**/ou Publica contendo o preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, apurado na data de apresentação. Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula. A proposta sendo elaborada pelo sistema informatizado **Publica** (versão PCO a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive) e também em papel timbrado da empresa, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:
  - a) Razão social, endereço completo, e-mail. nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
  - b) Número deste Pregão;
  - c) Preço unitário, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;
  - d) A empresa deverá apresentar formulário de dados para preenchimento do contrato anexo V, junto ao envelope 01.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- **8.2.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- **8.2.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- **8.2.3.** O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- **8.2.4.** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- **8.2.5.** Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
- **8.2.6.** Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- **8.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, e termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

#### 9. DA ETAPA DE LANCES

- **9.1.** Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
- **9.2.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **9.3.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **9.4.** Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- **9.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **9.7.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - d) O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.8**. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.
- **9.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.11.** Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

#### 10. DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

- **10.1.** O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
- **10.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.
- **10.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **10.4.** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

### 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N. º 02 - DOCUMENTAÇÃO** 

PROPONENTE: (EMPRESA) CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE: E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações PROCESSO Nº: 014/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 010/2023 ABERTURA: 17/03/2023 HORA: 08h15min

## 11.2. DA HABILITAÇÃO

- **11.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **11.2.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, sendo que <u>caso já tenha apresentado os documentos no momento do</u> credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

#### 11.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicilio ou sede da proponente.
- e) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT).**

### 11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE CAPACIDADE LICITATÓRIA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
  - ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. "(Grifos meus).
- b) **Declaração/**Espelho obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de** que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>.

## 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

- a) Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRA- Conselho Regional de Administração ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRA - Conselho Regional de Administração;
- b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público, em nome da proponente, do qual contemple todos os itens especificados no objeto deste edital e conforme objeto descrito no Termo de Referência Anexo I, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com no mínimo 01 (um)ano de experiência na área

## 11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS NOMEADOS PELA PROPONENTE



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional responsáveis que detenham Registro junto ao Conselho regional de Administração – CRA.
- b) A comprovação se dará da seguinte forma: em se tratando que o responsável que detenha Registro seja sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; em se tratando de contrato de serviço através da apresentação do contrato de trabalho com registro em cartório.
- **11.7 Declaração do responsável da proponente que contemple as informações** previstas no modelo Anexo "IV" deste Edital.
- **11.8.** Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
- **11.9.** Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- **11.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.
- **11.11.** O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- **11.12.** A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 2, alínea "b" deste Edital.
- **11.13.** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.14.** As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

#### 12. DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 C/C A LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014

- **12.1.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006.
- **12.4.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- **12.5.** Todos os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão ser inseridos no envelope 02, **preferencialmente dispostos ordenadamente**;

#### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2.** A manifestação da intenção de recorrer deverá ser durante a Sessão Pública e registrada em ata, assim como a sua motivação, sendo pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- **13.4.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Os recursos em face das decisões do Pregoeiro serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para apreciação e decisão.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO

- **14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão fundamentada, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **16.1.** A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.
- **16.2.** Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **16.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.
- **16.4.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

#### 17. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

**17.1** A prestação dos serviços deverá ser inicializada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados após assinatura do contrato, e deverão seguir as especificações constantes do Anexo I e edital, do presente Edital, sem custos adicionais.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023.
- 7 1 . 20001 . 4 . 122 . 402 . 2.82 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 19. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- **19.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega de nota fiscal, até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços.
- **19.2.** O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- **19.3.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- **19.4.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
- **19.5.** Os preços não serão reajustados.
- **19.6.** Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

#### 20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 20.1. CABE AO MUNICÍPIO:

20.1.1São obrigações do MUNICIPIO:



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- a. Empenhar as despesas decorrentes do presente e proceder ao pagamento na forma ajustada;
- b. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**:
- c. Verificar a manutenção pela **CONTRATADA** das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- d. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento;

e. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, registrando por escrito as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e notificando a **CONTRATADA** imediatamente sobre falhas observadas nos serviços prestados.

#### 20.2. Cabe à Proponente Vencedora:

20.2.1.<u>SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES</u> ENVOLVENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

## a) Adequação do Município quanto a regulamentação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD:

Reuniões in loco no Município, com a equipe técnica envolvida no processo, para orientação e apresentação do desenvolvimento do trabalho. Assessoria na adequação regulamentar e legal da LGPD no Município, com modelos de documentos como, cláusulas padrão de proteção de dados para contratos, convênios, termos de consentimentos envolvendo Servidores Públicos, Crianças e Adolescentes, Decretos de regulamentação e designação de servidores públicos responsáveis, Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores entre outros documentos.

#### b) Mapeamento dos processos, fluxos, políticas públicas e serviços:

In loco, no Município, identificar e realizar o mapeamento de todos os processos, fluxos, políticas públicas e serviços, executados pelo Município, que necessitam de conformidade a LGPD, buscando o relacionamento com à Carta de Serviço ao Usuário (Lei 13.460/2017), do Município; O Mapeamento envolve identificar: Dado pessoal coletado; os Agentes de tratamento de dados; Área e processo que o utiliza; Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s); Indicação se o dado pessoal em questão é sensível; Finalidade; Hipóteses legais de tratamento de dados (leis municipais, decretos, carta de serviço, que regulamentam serviços e políticas públicas); Descrição do



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

tratamento efetuado; Compartilhamentos realizados; Prazo de retenção; Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico); Como é realizado o descarte de dados; Controles de segurança e proteção de dados implementados; Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento. Orientação e conscientização dos Técnicos/Servidores Públicos responsáveis pelo tratamento dos dados.

c) Análise da Adequação: Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no item anterior, elaboração de Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos dentro de cada estrutura organizacional, entre outros.

#### d) Revisão das Políticas de Privacidade e de Segurança da Informação:

Revisão de políticas e procedimentos. Revisão das políticas que garantem os Direitos dos Titulares dos dados. Documentos destinados a informar quais dados são coletados, para qual finalidade são coletados e de que forma os titulares podem exercer seus direitos, cumprindo o requisito legal; políticas de privacidade, controle de acesso e de acesso remoto; orientação em boas práticas e treinamento para segurança da informação, reduzindo riscos.

- e) Elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados com base na análise de riscos: Estruturação e elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados RIPD, do Município, documento utilizado como ferramenta de gestão de riscos no legítimo interesse e em tratamentos de alto risco, documentando e mensurando medidas de mitigações de risco, evitando violações de dados pessoais, com o objetivo de proteger o titular.
- f) Elaboração do Plano de Governança e Guia de Boas Práticas do Município: Elaboração do Plano de Governança e Guia de Boas Práticas do Município; Documentos destinados a informar quais são os processos de adequação teórica e prática da LGPD, apresentando de forma sucinta, um roteiro de atividades que devem ser realizadas para a implementação de um Programa de Governança em Privacidade, baseado em boas práticas, levando em consideração a estrutura organizacional do Município, de forma a construir uma lista de atividades/procedimentos necessários, que se adeque à realidade deste Ente. Reuniões de capacitação da equipe técnica envolvida no processo.

20.2.3<u>.SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS</u> SERVIDORES ENVOLVENDO, EM LICITAÇÕES, COMPRAS EM CONTRATOS



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

a) Assessoria aos servidores responsáveis, em licitações, compras e contratos, com foco principal na nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021. Realização de reuniões e capacitações sobre o assunto, elaboração e envio de modelos de materiais.

## 20.2.4.PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ASSESSORIA REALIZADO NA FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

20.2.4.1 A execução dos serviços será realizada de segunda à sexta-feira, sem horários fixos ou dias fixos, Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail e com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações, com base na Lei n. 14.133/2021, visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento da legislação vigente.

#### 20.2.4.2. Elementos mínimos exigidos para a execução:

- a) Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
- b) Elaboração e envio de modelos de regulamentos obrigatórios e demais, para facilitar a aplicação prática e segura da NLL, e modelos de *checklist*, modelos de editais (no mínimo 25 modelos de editais), com objetivo de orientar na implantação prática da nova lei de licitações, como por exemplo dos *checklist*:
- c) A empresa vencedora deverá ter Oficinas práticas da NLL, podendo ser nos locais Ouro Verde/ Xanxerê/Chapecó/SC e Treinamento aos Servidores, *in loco* no Município, quando solicitado pela secretaria, carga horaria no mínimo 16 horas mensais
- d) Treinamentos e reuniões, online e presenciais (Ouro Verde/Xanxerê/Chapecó, SC), ministrada pela equipe técnica e/ou palestrantes contratados, sem custos para o Município.
- e) A empresa vencedora deverá disponibilizar um grupo de WhatsApp Compras, Licitações e Contratos, da contratada, para recebimento de orientações, notícias e trocas de informações entre Municípios, sendo que no mínimo 28 Municípios Clientes.
- 20.2.4.3. Cumprir com as disposições contratuais com a prestação dos serviços contratados;
- 20.2.4.4. Elaborar mensalmente relatório dos serviços prestados para liquidação da despesas, bem como emitir documento fiscal da prestação dos serviços.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

20.2.4.5. Arcar com as despesas de deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços até a sede do Município de Ouro Verde, bem como eventuais despesas de alimentação.

20.2.4.6.Realizar a admissão dos profissional envolvido na prestação dos serviços, objeto deste edital, nos moldes da legislação trabalhista, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos trabalhista e previdenciários deste profissional. Município poderá fiscalizar a regularidade dos contratos de trabalho, cumprimento de normas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.

20.2.5.7.Prestar os serviços e orientar de acordo com a legislação que rege a administração pública.

### 21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **21.1.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **21.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- **21.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **22.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) Não retirar a Nota de Empenho;
  - b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- **22.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- **22.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
- **22.4.** Da aplicação da penalidade prevista no item 22.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- **22.5.** As sanções previstas no item 22.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- **22.6.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

## 23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- **23.1.** Fica designada como Gestora e Fiscal do contrato, a secretaria solicitante para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- **23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

#### 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- **24.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 24.2. A rescisão contratual poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- **25.2.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **25.4.** A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:
  - a) Adiar a abertura da licitação;
  - b) Alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;
  - c) Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **25.5.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- **25.6.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- **25.7.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **25.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- **25.9.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.
- **25.10.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, podendo ser solicitadas por e-mail <a href="mailto:licita.ov@ouroverde.sc.gov.br">licita.ov@ouroverde.sc.gov.br</a> e pelos telefones (49) 3447-0007.
- 25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I Termo de Referência/Proposta;
  - b) ANEXO II Carta de Credenciamento
  - c) ANEXO III Declaração Requisitos de Habilitação;
  - d) ANEXO IV Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
  - e) ANEXO V Formulário de dados;
  - f) ANEXO VI Minuta do contrato.

Ouro Verde/SC, 07 de março de 2023.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../......
DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE ENDEREÇO: Rua João Maria Conrado nº 425

FONE: (49) 34470007

#### **OBJETO:**

1.1- Constitui o objeto deste Termo de Referencia as especificações constante do quadro abaixo

	auaixu				
Item	Objeto Do contrato	UN.	Quant.	Valor Unitário maximo	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, contemplando as seguintes áreas: lei geral de proteção de dados (LGPD); licitações, compras e contratos, com base na lei n. 14.133/2021; visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento da legislação vigente.	MÊ S	9	5.000,00	
Total					

**JUSTIFICATIVA** — Justifica-se a necessidade de contratação pois é imprescindível ao bom desempenho das obrigações legais, disponibilizando-se pessoal capacitado que possa apoiar, treinar e capacitar servidores públicos municipais, de forma continuada, no decorrer dos serviços, com ênfase na execução administrativa contemplando as seguintes áreas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD Licitações, compras e contratos, com base na Lei n. 14.133/2021; visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento da legislação vigente.

## 1.2 – DOS SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DO OBJETO



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

## 1.2.1 <u>.SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES</u> ENVOLVENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1.3.2.A Adequação do Município quanto a regulamentação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD:

a.Reuniões in loco no Município, com a equipe técnica envolvida no processo, para orientação e apresentação do desenvolvimento do trabalho. Assessoria na adequação regulamentar e legal da LGPD no Município, com modelos de documentos como, cláusulas padrão de proteção de dados para contratos, convênios, termos de consentimentos envolvendo Servidores Públicos, Crianças e Adolescentes, Decretos de regulamentação e designação de servidores públicos responsáveis, Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores entre outros documentos.

#### 1.3.3. Mapeamento dos processos, fluxos, políticas públicas e serviços:

a. In loco, no Município, identificar e realizar o mapeamento de todos os processos, fluxos, políticas públicas e serviços, executados pelo Município, que necessitam de conformidade a LGPD, buscando o relacionamento com à Carta de Servico ao Usuário (Lei 13.460/2017), do Município; O Mapeamento envolve identificar: Dado pessoal coletado: os Agentes de tratamento de dados: Área e processo que o utiliza: Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s); Indicação se o dado pessoal em questão é sensível; Finalidade; Hipóteses legais de tratamento de dados (leis municipais, decretos, carta de serviço, que regulamentam serviços e políticas públicas); Descrição do tratamento efetuado; Compartilhamentos realizados; Prazo de retenção; Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico); Como é realizado o descarte de dados; Controles de segurança e proteção de dados implementados; Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento. Orientação conscientização dos Técnicos/Servidores responsáveis pelo tratamento dos dados.

**b.Análise da Adequação:** Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no item anterior, **elaboração de Relatório de Diagnóstico** visando a identificação das não-conformidades (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos dentro de cada estrutura organizacional, entre outros.

#### c.Revisão das Políticas de Privacidade e de Segurança da Informação:



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

Revisão de políticas e procedimentos. Revisão das políticas que garantem os Direitos dos Titulares dos dados. Documentos destinados a informar quais dados são coletados, para qual finalidade são coletados e de que forma os titulares podem exercer seus direitos, cumprindo o requisito legal; políticas de privacidade, controle de acesso e de acesso remoto; orientação em boas práticas e treinamento para segurança da informação, reduzindo riscos.

d. Elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados com base na análise de riscos: Estruturação e elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados — RIPD, do Município, documento utilizado como ferramenta de gestão de riscos no legítimo interesse e em tratamentos de alto risco, documentando e mensurando medidas de mitigações de risco, evitando violações de dados pessoais, com o objetivo de proteger o titular.

e.Elaboração do Plano de Governança e Guia de Boas Práticas do Município: Elaboração do Plano de Governança e Guia de Boas Práticas do Município; Documentos destinados a informar quais são os processos de adequação teórica e prática da LGPD, apresentando de forma sucinta, um roteiro de atividades que devem ser realizadas para a implementação de um Programa de Governança em Privacidade, baseado em boas práticas, levando em consideração a estrutura organizacional do Município, de forma a construir uma lista de atividades/procedimentos necessários, que se adeque à realidade deste Ente. Reuniões de capacitação da equipe técnica envolvida no processo.

## 1.2.4. SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO, EM LICITAÇÕES, COMPRAS EM CONTRATOS

a) Assessoria aos servidores responsáveis, em licitações, compras e contratos, com foco principal na nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021. Realização de reuniões e capacitações sobre o assunto, elaboração e envio de modelos de materiais.

## 1.2.2 PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ASSESSORIA REALIZADO NA FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

1.2.2.1.A execução dos serviços será realizada de segunda à sexta-feira, sem horários fixos ou dias fixos, Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail e com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações, com base na Lei n. 14.133/2021, visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento da legislação vigente.

#### 1.2.2.2. Elementos mínimos exigidos para a execução:



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- a) Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
- b) Elaboração e envio de modelos de regulamentos obrigatórios e demais, para facilitar a aplicação prática e segura da NLL, e modelos de *checklist*, modelos de editais (no mínimo 25 modelos de editais), com objetivo de orientar na implantação prática da nova lei de licitações, como por exemplo dos *checklist*:
- c) A empresa vencedora deverá ter Oficinas práticas da NLL, podendo ser nos locais Ouro Verde/ Xanxerê/Chapecó/SC e Treinamento aos Servidores, *in loco* no Município, quando solicitado pela secretaria, carga horaria no mínimo 16 horas mensais
- d) Treinamentos e reuniões, online e presenciais (Ouro Verde/Xanxerê/Chapecó, SC), ministrada pela equipe técnica e/ou palestrantes contratados, sem custos para o Município.
- e) A empresa vencedora deverá disponibilizar um grupo de WhatsApp Compras, Licitações e Contratos, da contratada, para recebimento de orientações, notícias e trocas de informações entre Municípios, sendo que no mínimo 28 Municípios Clientes.

## 2- DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MINIMA PARA EFICACIANA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Para a prestação dos serviços as licitantes interessadas deverão no mínimo comprovar
- a) Comprovação de que a empresa possua registro junto ao Conselho regional de Administração CRA.

# A.1. CONSULTA REALIZADA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SC: Resposta: Se forem serviços administrativos a exigência é que seja uma empresa registrada no CRA.

- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional responsáveis que detenham Registro junto ao Conselho regional de Administração CRA.
- c) A comprovação se dará da seguinte forma: em se tratando que o responsável que detenha Registro seja sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; em se tratando de contrato de serviço através da apresentação do contrato de trabalho com registro em cartório.
  - d) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

Pessoa Jurídica de direito público, em nome da proponente, do qual contemple todos os itens especificados no objeto deste edital e conforme objeto descrito no Termo de Referência – Anexo I, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com no mínimo 01 (um)ano de experiência na área

## 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

- A Assessoria realizada pela empresa deverá ser presencial durante o expediente da contratante, por profissionais da empresa, com uma carga horária de no mínimo 16 horas mensais.
- A empresa deverá realizar capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho, conforme demanda do Município.
- Assessoria a distância com atendimento ilimitado da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados.
- A empresa deverá prestar assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município.
- A vencedora deverá prestar contas das atividades ao gestor municipal, por meio de relatórios mensais, detalhando as atividades executadas, inclusive com descrição pormenorizada.
- O item objeto deste Edital deve ser entregue de acordo com as especificações descritas no Edital.
- Os serviços serão recebidos e as despesas liquidadas, pela Administração Municipal, mediante a apresentação de documento(s) fiscal(ais) competente(s), acompanhado de relatórios dos serviços executados

#### 4-DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- O valor para constar da licitação fora apurado pelo levantamento de 03(três) pesquisas realizadas, sendo um orçamento e 02(duas) consultas de licitações de município da região.
- Pagamento devera ser mensal
- Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados somente após 12 meses, com base no menor índice do IGPM ou INPC



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

### 5- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2023, conforme a seguinte ação orçamentárias:
- 7 1 . 20001 . 4 . 122 . 402 . 2.82 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
  - Manutenção das Atividades da Administração

#### 6- DA GARANTIA CONTRATUAL

 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- São obrigações do MUNICIPIO:
- Empenhar as despesas decorrentes do presente e proceder ao pagamento na forma ajustada;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:
- Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, registrando por escrito as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e notificando a CONTRATADA imediatamente sobre falhas observadas nos serviços prestados.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. <u>SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD:</u>
  - g) Adequação do Município quanto a regulamentação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD:



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

Reuniões in loco no Município, com a equipe técnica envolvida no processo, para orientação e apresentação do desenvolvimento do trabalho. Assessoria na adequação regulamentar e legal da LGPD no Município, com modelos de documentos como, cláusulas padrão de proteção de dados para contratos, convênios, termos de consentimentos envolvendo Servidores Públicos, Crianças e Adolescentes, Decretos de regulamentação e designação de servidores públicos responsáveis, Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores entre outros documentos.

#### h) Mapeamento dos processos, fluxos, políticas públicas e serviços:

In loco, no Município, identificar e realizar o mapeamento de todos os processos, fluxos, políticas públicas e serviços, executados pelo Município, que necessitam de conformidade a LGPD, buscando o relacionamento com à Carta de Serviço ao Usuário (Lei 13.460/2017), do Município; O Mapeamento envolve identificar: Dado pessoal coletado; os Agentes de tratamento de dados; Área e processo que o utiliza; Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s); Indicação se o dado pessoal em questão é sensível; Finalidade; Hipóteses legais de tratamento de dados (leis municipais, decretos, carta de serviço, que regulamentam serviços e políticas públicas); Descrição do tratamento efetuado; Compartilhamentos realizados; Prazo de retenção; Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico); Como é realizado o descarte de dados; Controles de segurança e proteção de dados implementados; Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento. Orientação e conscientização dos Técnicos/Servidores Públicos responsáveis pelo tratamento dos dados.

i) Análise da Adequação: Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no item anterior, elaboração de Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos dentro de cada estrutura organizacional, entre outros.

#### j) Revisão das Políticas de Privacidade e de Segurança da Informação:

Revisão de políticas e procedimentos. Revisão das políticas que garantem os Direitos dos Titulares dos dados. Documentos destinados a informar quais dados são coletados, para qual finalidade são coletados e de que forma os titulares podem exercer seus direitos, cumprindo o requisito legal; políticas de privacidade, controle de acesso e de acesso remoto; orientação em boas práticas e treinamento para segurança da informação, reduzindo riscos.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- k) Elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados com base na análise de riscos: Estruturação e elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados RIPD, do Município, documento utilizado como ferramenta de gestão de riscos no legítimo interesse e em tratamentos de alto risco, documentando e mensurando medidas de mitigações de risco, evitando violações de dados pessoais, com o objetivo de proteger o titular.
- I) Elaboração do Plano de Governança e Guia de Boas Práticas do Município: Elaboração do Plano de Governança e Guia de Boas Práticas do Município; Documentos destinados a informar quais são os processos de adequação teórica e prática da LGPD, apresentando de forma sucinta, um roteiro de atividades que devem ser realizadas para a implementação de um Programa de Governança em Privacidade, baseado em boas práticas, levando em consideração a estrutura organizacional do Município, de forma a construir uma lista de atividades/procedimentos necessários, que se adeque à realidade deste Ente. Reuniões de capacitação da equipe técnica envolvida no processo.

## 8.2<u>.SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS</u> SERVIDORES ENVOLVENDO, EM LICITAÇÕES, COMPRAS EM CONTRATOS

a) Assessoria aos servidores responsáveis, em licitações, compras e contratos, com foco principal na nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021. Realização de reuniões e capacitações sobre o assunto, elaboração e envio de modelos de materiais.

## 8.3..<u>PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ASSESSORIA REALIZADO NA FORMA</u> PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

- 8.3.1. A execução dos serviços será realizada de segunda à sexta-feira, sem horários fixos ou dias fixos, Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail e com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações, com base na Lei n. 14.133/2021, visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento da legislação vigente.
- 8.2.2. Elementos mínimos exigidos para a execução:
  - f) Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

- g) Elaboração e envio de modelos de regulamentos obrigatórios e demais, para facilitar a aplicação prática e segura da NLL, e modelos de *checklist*, modelos de editais (no mínimo 25 modelos de editais), com objetivo de orientar na implantação prática da nova lei de licitações, como por exemplo dos *checklist*:
- h) A empresa vencedora deverá ter Oficinas práticas da NLL, podendo ser nos locais Ouro Verde/ Xanxerê/Chapecó/SC e Treinamento aos Servidores, *in loco* no Município, quando solicitado pela secretaria, carga horaria no mínimo 16 horas mensais
- i) Treinamentos e reuniões, online e presenciais (Ouro Verde/Xanxerê/Chapecó, SC), ministrada pela equipe técnica e/ou palestrantes contratados, sem custos para o Município.
- j) A empresa vencedora deverá disponibilizar um grupo de WhatsApp Compras, Licitações e Contratos, da contratada, para recebimento de orientações, notícias e trocas de informações entre Municípios, sendo que no mínimo 28 Municípios Clientes.
- 8.2.3.. Cumprir com as disposições contratuais com a prestação dos serviços contratados;
- 8.2.5.Elaborar mensalmente relatório dos serviços prestados para liquidação da despesas, bem como emitir documento fiscal da prestação dos serviços.
- 8.2.6.Arcar com as despesas de deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços até a sede do Município de Ouro Verde, bem como eventuais despesas de alimentação.
- 8.2.7.Realizar a admissão dos profissional envolvido na prestação dos serviços, objeto deste edital, nos moldes da legislação trabalhista, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos trabalhista e previdenciários deste profissional. Município poderá fiscalizar a regularidade dos contratos de trabalho, cumprimento de normas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.
- 8.2.8Prestar os serviços e orientar de acordo com a legislação que rege a administração pública.

## 9- DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

 O Município realizara o certame licitatório para contratação para período até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93 até o limite de 60 meses, por interesse e conveniência do mesmo.

Ouro Verde – SC, 06 de março de 2023

Moacir Mottin
Prefeito Municipal



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATOR			
EDITAL DE PREGÃO PR	ESENCIAL Nº	/	
Dados da empresa:			
Nome da empresa (razão	social):		 
Endereço:			
Cidade:			

CNPJ nº.: ...... Telefone/fax: ...... E-mail:

Representante.....

**1.OBJETO:** A presente licitação tem por objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, contemplando as seguintes áreas: lei geral de proteção de dados (LGPD); licitações, compras e contratos, com base na lei n. 14.133/2021; visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública eo atendimento da legislação vigente.

#### **PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do valor Máximo previsto.

#### **JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço item

## DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	marca	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	total

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Desta licitação, será firmada uma ata, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: sessão presencial. Local e Data://	60	(sessenta)	dias	а	contar	da	abertura	da
NOME ASSINATURA DO REPRESENTANTE	=							



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

### **ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...

#### MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO:
ABERTURA DIA://
A(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº, credencia como seu representante o Sr(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão
pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Local e Data://
NOME E CPF ASSINATURA DO
DEDDESENTANTE E CADIMBO DA EMDDESA



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

## **ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO №/ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №/									
MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO									
OBJETO:									
A(nome do licitante), por seu representante legal, in CNPJ sob nº, com sede à, no: do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em ep	s termos cumpre								
Local e Data://									
NOME E CPF ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA									

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N/
PREGÃO PRESENCIAL N. 00/
inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n CPF n DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:
em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório; sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
e data Local
Carimbo e assinatura do Representante Legal (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

#### ANEXO V

### FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO (APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N		
Razão Social		
Endereço		
Cidade	CEP	Estado
Telefone ( )	Fax ( )	
Nome completo da pessoa	que assinará o contrato	
Cargo que ocupa		
	CPF	

<u>Informar: Numero da Conta Corrente, Banco e Agencia para os pagamentos.</u>

Deseja receber o contrato/Ata através de ( ) E-mail ( ) Correio

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

#### **ANEXO VI**

MINUTA DO CONTRATO Contrato nº..../202... PROCESSO n. ...../202... PREGÃO n.º 00..../202...

O MUNICIPIO DE OURO VERDE- SC, pessoa jurídica de direito público interno,
com sede junto a Prefeitura Municipal de Ouro Verde, SC, à Rua João Maria Conrado, 425,
centro, com CNPJ/MF nº 80.913.031.0001/72, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
MOACIR MOTTIN, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela
SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, residente e domiciliado na Cidade de Ouro
Verde/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede na
, representada neste ato, pelo seu, Sr (a).
, portadora da Cédula de Identidade nº e inscrito
no CPF-MF sob o nº, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja
celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 000./2023 modalidade
Pregão Presencial nº 00/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações
posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, contemplando as seguintes áreas: lei geral de proteção de dados (LGPD); licitações, compras e contratos, com base na lei n. 14.133/2021; visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública eo atendimento da legislação vigente.

## 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.2.1. Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do Anexo I e Edital, e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2.2. A execução dos serviços será realizada de segunda à sexta-feira, sem horários fixos ou dias fixos, Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail e com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações, com



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

base na Lei n. 14.133/2021, visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento da legislação vigente.

- 1.2.2.1. Elementos mínimos exigidos para a execução:
  - a) Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
  - b) Elaboração e envio de modelos de regulamentos obrigatórios e demais, para facilitar a aplicação prática e segura da NLL, e modelos de *checklist*, modelos de editais (no mínimo 25 modelos de editais), com objetivo de orientar na implantação prática da nova lei de licitações, como por exemplo dos *checklist*:
  - c) A empresa vencedora deverá ter Oficinas práticas da NLL, podendo ser nos locais Ouro Verde/ Xanxerê/Chapecó/SC e Treinamento aos Servidores, *in loco* no Município, quando solicitado pela secretaria, carga horaria no mínimo 16 horas mensais
  - d) Treinamentos e reuniões, online e presenciais (Ouro Verde/Xanxerê/Chapecó, SC), ministrada pela equipe técnica e/ou palestrantes contratados, sem custos para o Município.
  - e) A empresa vencedora deverá disponibilizar um grupo de WhatsApp Compras, Licitações e Contratos, da contratada, para recebimento de orientações, notícias e trocas de informações entre Municípios, sendo que no mínimo 28 Municípios Clientes.
- **1.2.3.** Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização dos mesmos ou do documento fiscal, a depender do evento.
- **1.2.4.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do contratado.
- **1.2.5**. Serão de total responsabilidade do contratado, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- **1.2.6.** Caberá exclusivamente ao contratado, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- **1.2.7.** Fica assegurado à Administração Municipal, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
- **1.2.8.** O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** Os serviços contratados terão vigência iniciada o em 01 de abril de 2023, com duração de 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, conforme lei 8666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO

<b>3.1.</b> Pela	entrega	dos	objetos	da	clausula	primeira	do	Contrato	a (	CONTRA	ATADA	receber	á o
valor de F	R\$												

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023.
- 7 1 . 20001 . 4 . 122 . 402 . 2.82 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL

- **5.1.**O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados após a entrega do objeto.
- **5.2.** O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- **5.3.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- **5.4.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

- 5.5. Os preços não serão reajustados.
- **5.6.** Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.
- **5.7.** Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no menor índice IGPM ou INPC positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, prórata.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO.

- **6.1.** O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº ....../..... Processo Licitatório n. ....../...., passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.
- **6.1.1.** A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1.Empenhar as despesas decorrentes do presente e proceder ao pagamento na forma ajustada;
- 7.2.Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.3. Verificar a manutenção pela **CONTRATADA** das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento;
- 7.5. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, registrando por escrito as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e notificando a **CONTRATADA** imediatamente sobre falhas observadas nos serviços prestados.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

#### 20.1.1São obrigações do **MUNICIPIO**:

- c. Empenhar as despesas decorrentes do presente e proceder ao pagamento na forma ajustada;
- d. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c. Verificar a manutenção pela **CONTRATADA** das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- d. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento;
- e. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, registrando por escrito as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e notificando a **CONTRATADA** imediatamente sobre falhas observadas nos serviços prestados.

#### 8.2. Cabe à Proponente Vencedora:

8.2.1.<u>SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:</u>

## a.Adequação do Município quanto a regulamentação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD:

Reuniões in loco no Município, com a equipe técnica envolvida no processo, para orientação e apresentação do desenvolvimento do trabalho. Assessoria na adequação regulamentar e legal da LGPD no Município, com modelos de documentos como, cláusulas padrão de proteção de dados para contratos, convênios, termos de consentimentos envolvendo Servidores Públicos, Crianças e Adolescentes, Decretos de regulamentação e designação de servidores públicos responsáveis, Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores entre outros documentos.

#### b. Mapeamento dos processos, fluxos, políticas públicas e serviços:

In loco, no Município, identificar e realizar o mapeamento de todos os processos, fluxos, políticas públicas e serviços, executados pelo Município, que necessitam de conformidade a LGPD, buscando o relacionamento com à Carta de Serviço ao Usuário (Lei 13.460/2017), do Município; O Mapeamento envolve identificar: Dado pessoal coletado; os Agentes de tratamento de dados; Área e processo que o utiliza; Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s); Indicação se o dado pessoal em questão é



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

sensível; Finalidade; Hipóteses legais de tratamento de dados (leis municipais, decretos, carta de serviço, que regulamentam serviços e políticas públicas); Descrição do tratamento efetuado; Compartilhamentos realizados; Prazo de retenção; Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico); Como é realizado o descarte de dados; Controles de segurança e proteção de dados implementados; Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento. Orientação e conscientização dos Técnicos/Servidores Públicos responsáveis pelo tratamento dos dados.

**c.Análise da Adequação:** Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no item anterior, **elaboração de Relatório de Diagnóstico** visando a identificação das não-conformidades (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos dentro de cada estrutura organizacional, entre outros.

#### d.Revisão das Políticas de Privacidade e de Segurança da Informação:

Revisão de políticas e procedimentos. Revisão das políticas que garantem os Direitos dos Titulares dos dados. Documentos destinados a informar quais dados são coletados, para qual finalidade são coletados e de que forma os titulares podem exercer seus direitos, cumprindo o requisito legal; políticas de privacidade, controle de acesso e de acesso remoto; orientação em boas práticas e treinamento para segurança da informação, reduzindo riscos.

e.Elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados com base na análise de riscos: Estruturação e elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados — RIPD, do Município, documento utilizado como ferramenta de gestão de riscos no legítimo interesse e em tratamentos de alto risco, documentando e mensurando medidas de mitigações de risco, evitando violações de dados pessoais, com o objetivo de proteger o titular.

f.Elaboração do Plano de Governança e Guia de Boas Práticas do Município: Elaboração do Plano de Governança e Guia de Boas Práticas do Município; Documentos destinados a informar quais são os processos de adequação teórica e prática da LGPD, apresentando de forma sucinta, um roteiro de atividades que devem ser realizadas para a implementação de um Programa de Governança em Privacidade, baseado em boas práticas, levando em consideração a estrutura organizacional do Município, de forma a construir uma lista de atividades/procedimentos necessários, que se adeque à realidade deste Ente. Reuniões de capacitação da equipe técnica envolvida no processo.

8.2.3.SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO AOS



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

#### SERVIDORES ENVOLVENDO, EM LICITAÇÕES, COMPRAS EM CONTRATOS

a) Assessoria aos servidores responsáveis, em licitações, compras e contratos, com foco principal na nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021. Realização de reuniões e capacitações sobre o assunto, elaboração e envio de modelos de materiais.

## 8.2.4<u>.PLANO DE TRABALHO: SERVIÇO DE ASSESSORIA REALIZADO NA FORMA</u> PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

8.2.4.1 A execução dos serviços será realizada de segunda à sexta-feira, sem horários fixos ou dias fixos, Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail e com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações, com base na Lei n. 14.133/2021, visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento da legislação vigente.

#### 8.2.4.2. Elementos mínimos exigidos para a execução:

- k) Atendimento diário, por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto, e-mail com no mínimo 16 horas mensais em *in loco* para atendimento dos servidores dos setores de compras, licitações contratos administrativos, com base na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
- I) Elaboração e envio de modelos de regulamentos obrigatórios e demais, para facilitar a aplicação prática e segura da NLL, e modelos de *checklist*, modelos de editais (no mínimo 25 modelos de editais), com objetivo de orientar na implantação prática da nova lei de licitações, como por exemplo dos *checklist*:
- m) A empresa vencedora deverá ter Oficinas práticas da NLL, podendo ser nos locais Ouro Verde/ Xanxerê/Chapecó/SC e Treinamento aos Servidores, *in loco* no Município, quando solicitado pela secretaria, carga horaria no mínimo 16 horas mensais
- n) Treinamentos e reuniões, online e presenciais (Ouro Verde/Xanxerê/Chapecó, SC), ministrada pela equipe técnica e/ou palestrantes contratados, sem custos para o Município.
- o) A empresa vencedora deverá disponibilizar um grupo de WhatsApp Compras, Licitações e Contratos, da contratada, para recebimento de orientações, notícias e trocas de informações entre Municípios, sendo que no mínimo 28 Municípios Clientes.
- 8.2.4.3. Cumprir com as disposições contratuais com a prestação dos serviços contratados;
- 8.2.4.4.Elaborar mensalmente relatório dos serviços prestados para liquidação da



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

despesas, bem como emitir documento fiscal da prestação dos serviços.

- 8.2.4.5. Arcar com as despesas de deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços até a sede do Município de Ouro Verde, bem como eventuais despesas de alimentação.
- 8.2.4.6.Realizar a admissão dos profissional envolvido na prestação dos serviços, objeto deste edital, nos moldes da legislação trabalhista, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos trabalhista e previdenciários deste profissional. Município poderá fiscalizar a regularidade dos contratos de trabalho, cumprimento de normas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.
- 8.2.5.7.Prestar os serviços e orientar de acordo com a legislação que rege a administração pública.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- **9.1.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.
- **9.2.** Este contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 incisos II e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO.

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **10.2.** A rescisão contratual poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- **11.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde - SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto nº 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde/SC:
- **11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Das penalidades aplicadas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

**13.1.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) produtos(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas.



CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

**13.1.1.** O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **14.1.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **14.2.** O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço.
- **14.3.** Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **14.4.** O que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais será resolvido administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
- **14.5.** Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
- **14.6.** Caso a **CONTRATADA**, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o **CONTRATANTE** reservar-se-á ao direito de executá-lo diretamente e/ou através de terceiros, respondendo a **CONTRATADA** pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das demais sanções.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**15.1.** Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente instrumento contratual.



Ouro Verde, de

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

DEP. LICITAÇÕES

de 2023.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Contratante	
 Contratada	
Testemunhas	Testemunhas